



Estado de Santa Catarina
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

REGULAMENTA A INDENIZAÇÃO E PAGAMENTO POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR DE LOCOMOÇÃO A TRABALHO POR COLABORADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI – AMAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, Prefeito de Vargeão e Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), no uso de suas atribuições estatutárias, que lhe são conferidas pelo art. 26, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a insuficiência da frota de veículos da AMAI para atender as demandas de atividades e agendas a serviço dos 14 (quatorze) municípios associados;

CONSIDERANDO a necessidade de, eventualmente, os colaboradores da AMAI utilizarem seus veículos próprios para locomoção a serviço da entidade e dos municípios associados;

Art. 1º. Serão ressarcidas as despesas de deslocamento - previamente autorizadas pela Secretaria Executiva da AMAI - dos colaboradores que utilizarem seus próprios veículos, desde que, no momento da necessidade de deslocamento, inexistir veículo da entidade disponível para uso.

§ Único: A autorização referida no *caput* deste artigo dependerá de comprovação de que o veículo possui seguro, inclusive contra terceiros. Outrossim, a habilitação do colaborador não poderá estar vencida e os documentos do veículo deverão estar adimplidos, isto é, não poderão estar vencidos a guia do IPVA, Licenciamento e demais obrigações legais compulsórias.

Art. 2º. A indenização mencionada no artigo 1º será realizada à razão de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilômetro rodado.

§ único: O valor descrito no *caput* foi calculado levando em consideração não só o ressarcimento do combustível, mas, também, despesas indiretas relacionadas ao desgaste natural do uso do veículo, notadamente pneus, óleo lubrificante, etc.

Art. 3º. A aferição para o reembolso das despesas com deslocamento referido no artigo primeiro será realizada por quilometragem rodada em cada viagem, devendo o colaborador anotar a quilometragem percorrida, com descrição dos itinerários percorridos e serviços executados.

§ 1º: A distância entre os municípios será aferida com base em informações por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores.



AMAI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

§ 2º: A solicitação de reembolso encaminhada junto com a documentação necessária mencionada nesta Resolução deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da utilização do veículo particular do colaborador à serviço da Associação.

Art. 4º. Serão ainda reembolsados os valores despendidos com eventuais pedágios existentes no trajeto, bem como os valores gastos com estacionamento, quando comprovada a necessidade.

§ Único: Em caso de sinistro durante o percurso, a AMAI reparará o dano até o limite da franquia do seguro do veículo.

Art. 5º. Esta Resolução revoga a anterior, notadamente a de nº 008/2024, e entra em vigor na data de sua assinatura.

Xanxerê, SC, 01 de julho de 2024

VOLMIR FELIPE
Prefeito de Vargeão
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)